



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 068/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2005, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Florianópolis/SC, sem restrições, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 708 do Pregão n. 019/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Vivo S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa VIVO S/A, estabelecida na Avenida Higienópolis, n. 1365, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 02.449.992/0003-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Senhora Ivone Hoffmann e Senhor Cleber Pinheiro Lima, inscritos no CPF sob os n. 654.987.399-15 e 652.051.030-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 061/2005 fica prorrogado até 29/07/2010.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 061/2005 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 –

Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros – PJ*.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE000249, em 29/01/2010, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização da despesa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 061/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de junho de 2010.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

IVONE HOFFMANN  
GERENTE DE CONTAS

CLEBER PINHEIRO LIMA  
GERENTE DE SEÇÃO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO